DECRETO Nº 5297 – 28/12/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5298

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 4657, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE APROVOU O EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO PARAÍSO", NA MODALIDADE DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10793, de 02 de julho de 1992, art. 4º, inciso VI, veda a instalação, nas bacias de mananciais, os projetos ou empreendimentos que comprometam os padrões mínimos de qualidade das águas, dentre eles, o parcelamento de solo.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04/2003, art. 4º, inciso VII, determina que, não será permitido o parcelamento do solo em áreas contíguas a mananciais, cursos d'água, represas e demais recursos hídricos, sem a prévia manifestação dos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4657, de 30 de dezembro de 2014 foi aprovado o empreendimento denominado "Condomínio Paraíso", na modalidade de condomínio horizontal.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta municipalidade a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD que anulou a certidão de nº 1161514/2014, emitida em nome do empreendimento Ricci Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda. – ME para a atividade de loteamento do solo urbano no Condomínio Paraíso.

CONSIDERANDO que a decisão da SEMAD está fundamentada na constatação de que o referido empreendimento está localizado em área de manancial de abastecimento público e que por isso deixou de ser não passível de licenciamento para se tornar um empreendimento inviável.

CONSIDERANDO que estando localizado em área de manancial de abastecimento público o citado empreendimento causará prejuízos incalculáveis ao abastecimento de água a população paraisense.

CONSIDERANDO que a administração pública rege-se pelos princípios constitucionais, sendo sua obrigação rever todos os atos constatados ilegais, inoportunos ou inconvenientes, tudo voltado a observância do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado "in totum" o Decreto Municipal nº 4657, de 30 de dezembro de 2014 que aprovou o empreendimento denominado "Condomínio Paraíso", na modalidade de condomínio horizontal no Município de São Sebastião do Paraíso.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ – Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal